



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.803, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza a filiação do Município de Mirai/MG na Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Mirai/MG, na Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP, que tem por objetivos:

- I. Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios filiados, prestando-lhes assistência em várias áreas.
- II. Promover o estabelecimento da cooperação intermunicipal e intragovernamental.

Art. 2º. O Município contribuirá com até 1% (um por cento) sobre a receita bruta do exercício anterior, como contribuição pela participação na associação, prevista no artigo anterior.

Parágrafo Único – O executivo autorizará o Banco do Brasil S.A a repassar o percentual previsto no *caput* deste artigo, à medida em que os recursos chegarem ao Município.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mirai – MG, 09 de fevereiro de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal